



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 05 DE JUNHO DE 2023

Nº 17.594

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.365, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação para o Desenvolvimento Social e Cidadania do Planalto Pici e Adjacências – ADEP.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação para o Desenvolvimento Social e Cidadania do Planalto Pici e Adjacências – ADEP, associação sem fins econômicos ou lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.366, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos a Semana Municipal do Assistente Social, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos a Semana Municipal do Assistente Social, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social, que é nacionalmente comemorado no dia 15 de maio.

Parágrafo Único. O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade para a valorização e o reconhecimento profissional do assistente social em benefício dos seres humanos, sobretudo na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que restabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas, que careçam de apoio e amparo, além da intervenção em plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas, visto que essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.367, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza do Dia Municipal do Pintor e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Pintor, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput objetiva enaltecer, reconhecer e fortalecer o trabalho realizado pelos pintores.

Art. 2º - Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal do Pintor, poderão ser realizados eventos que exponham, valorizem e divulguem o trabalho desenvolvido pelo pintor, em Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.368, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro, de modo a coincidir com o dia 19 de novembro (Dia Mundial do Empreendedorismo

 JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito de Fortaleza JOSÉ ÉLCIO BATISTA Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos OZIREZ ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3201-3782 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170

Feminino), e destinada a promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas e incentivar a consolidação de seus empreendimentos através da inclusão social e econômica.

Art. 2º - A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem como objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as novas empreendedoras e as já estabelecidas, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV - criar espaços para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3º - A realização dos eventos da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** *** ***

LEI Nº 11.369, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, do Dia Municipal do Sociólogo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Sociólogo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput objetiva enaltecer, reconhecer e fortalecer o trabalho realizado pelos sociólogos.

Art. 2º - Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal do Sociólogo, poderão ser realizados seminários, solenidades e audiências abordando temas relacionados ao estudo das características de grupos sociais, econômicos, políticos ou culturais, bem como ao trabalho desenvolvido pelo sociólogo em Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** *** ***

ATO 1347/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDREA HELENA MEDEIROS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR,